

Ribeirão Preto/SP, 27 de setembro de 2024.

BIOPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.873.748/0001-79, com sede na Rodovia Alexandre Balbo, nº SP 328, sala 04, bairro Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves, Ribeirão Preto/SP – CEP 14.057-800, vem, por meio do seu representante legal, ao final suscitado, apresentar o seguinte requerimento com fins de prorrogar o período de Consulta Pública que antecede a realização de Audiência Pública cujo intuito é discutir a meta do RenovaBio para os próximos 10 (dez) anos, pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de Consulta Pública nº 171/2024, disponibilizada pelo Ministério de Minas e Energia, com o intuito de receber contribuições relacionadas ao sétimo ciclo de metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, para a comercialização de combustíveis, referente ao decênio 2025-2034, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).

Pois bem, a política pública do RenovaBio tem sido objeto de extensa controvérsia nos âmbitos administrativo e judicial pois exige obrigações inexecutáveis das distribuidoras de combustível que, não sendo capazes de cumprir as metas estipuladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), terminam por sofrer penalidades excessivamente onerosas. Desta maneira, há de se registrar o profundo interesse desta Distribuidora em participar da Consulta Pública.

No entanto, o prazo concedido, de apenas 15 (quinze) dias, é insuficiente para que os interessados apresentem suas contribuições adequadamente, ainda mais quando se observa que, em consultas públicas de temas análogos, como a disponibilizada pela ANP sobre os dados digitais de poços, foi disponibilizado prazo bem superior, de 45 (quarenta e cinco) dias.

Ocorre que, o tema em questão – definição de metas anuais vinculadas à política pública do RenovaBio – é bastante complexo e exige ampla discussão, na qual se deveria admitir a contribuição do maior número de distribuidoras possíveis, visto que estas são os únicos agentes econômicos do setor diretamente afetados pela definição das metas.

Neste ínterim, seria necessário tempo hábil para elaboração, entrega e análise de estudos de impacto econômico de cada distribuidora, para se ter noção mais adequada possível do efetivo impacto que a definição das metas tem no mercado.

Além dos estudos de impacto econômico, é necessário analisar diversas outras questões de ampla complexidade que possuem aderência direta com o tema desta Consulta Pública, como a possibilidade de uma **crise de desabastecimento a nível nacional** caso a política do RenovaBio continue a ser implementada tal como está sendo; como a **especulação financeira** que se faz ao redor do CBO, crédito utilizado para dar cumprimento às metas fixadas pela ANP, e seus respectivos impactos sobre as

distribuidoras e sobre o próprio setor; como a **escassez de CBIO** e seus respectivos impactos sobre as distribuidoras e sobre o próprio setor; etc.

Os tópicos acima representam alguns dos principais pontos de controvérsia do RenovaBio, sendo suscitados pelas distribuidoras em sede de processos administrativos e judiciais. Além disso, recentemente (26.09.2024), foi publicada notícia informando que o **Tribunal de Contas da União** encontrou fragilidades no controle da ANP sobre a dinâmica econômica do CBIO, demonstrando que as controvérsias apontadas acima não são mero objeto da insatisfação das distribuidoras, antes, são desfalques reais que maculam a devida implementação da política pública de descarbonização (RenovaBio). Comprova-se:

TCU identifica fragilidades em mercado de CBios e políticas para biocombustíveis

Tema foi um dos destaques do oitavo relatório de fiscalizações e políticas e programas de governo

Agência Eixos - Publicado: 26 Set 2024 - 08:13



O Tribunal de Contas da União (TCU) encontrou fragilidades no controle da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre a geração e a certificação de Créditos de Descarbonização (CBios) e possível insuficiência de geração dos CBios.



Disponível em: <https://www.novacana.com/noticias/tcu-identifica-fragilidades-mercado-cbios-politicas-biocombustiveis-260924>.

Como se vê, o tema é sensível e tem o condão de afetar de forma considerável e significativa a vida de todos os brasileiros, visto que a determinação das metas do RenovaBio pela ANP impacta o setor dos combustíveis, cuja capilaridade permeia os demais setores da economia brasileira.

Ora, sendo o tema tão sensível e seus tópicos tão complexos, é necessário que a análise dos mesmos seja cautelosa e completa, não havendo como falar em excesso de minúcia.

Portanto, pelos motivos acima expostos, apresenta-se o presente requerimento, pugnando pela dilação do prazo da Consulta Pública nº171/2024 para o período de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

Cordialmente,

BIOPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 21.873.748/0001-79.

Contatos: valeria@biopetro.com.br,
guilherme@biopetro.com.br.

fiscal@biopetro.com.br,

Fone: (16)99708-4461.